



LEI MUNICIPAL Nº1206/2017
31 de março de 2017

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público 01 (um) Fonoaudiólogo, para compor o quadro da Secretaria de Assistência Social, em quantidade, função, carga horária e padrão salarial abaixo discriminado:

Quantidade	Função	Carga horária	Padrão
01	Fonoaudiólogo	30 horas	10 (dez)

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam no respectivo Pano de Carreira para cargos de igual denominação.

Art. 3.º A contratação que trata o artigo 1.º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artº 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308 de 27 de dezembro de 2001, e será precedida de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 31 DE MARÇO DE 2017.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

31103117 a 19104117

Responsável

[Assinatura]